



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Praça Coronel Orlando, 800 — Caixa Postal, 77 — CEP. 14.820 — Telefones (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1792

De 29 de Agosto de 1.989

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 30% (trinta por cento).

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei 777/72), um aumento salarial na base de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de Agosto de 1.989.

Artigo 2º - A Tabela de Referência dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da Lei nº 1785, de 03 de Agosto de 1.989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

29 DE AGOSTO DE 1.989.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal